



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV  
Gabinete da Administração Regional de São Sebastião  
Comissão Permanente de Licitação

Resposta - RA-SAO/GAB/CPL

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO Nº 001/2021**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - RA-XIV**

**REQUERENTE:** Márcio Hélio Teixeira Guimarães

**EMPRESA:** La Dart Indústria e Comércio EIRELI

**Data do Protocolo:** 27/07/2021

**Documento SEI nº** 66625610

**DO PEDIDO**

A empresa La Dart fez os seguintes pedidos:

(...)

"Por todo exposto acima a empresa LA DART requer:

(...)

a) *Que os itens acima citados sejam incluídos na planilha orçamentária com suas respectivas quantidades e valores, visto que são explícitos a soma importância para a execução da obra, e aqueles que foram inseridos em quantidade a menor sejam corrigidos.*

b) *Solicitamos que sejam específicos quanto a quantidade de Bancos que serão aceitos para habilitação da empresa em UNIDADES, pois como já foi evidenciado acima, os Bancos são instalados em Quantidade e não em M<sup>3</sup>".*

**MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DA RA-XIV**

Os autores do projeto básico, analisaram os argumentos da requerente, ponto a ponto, e manifestaram-se com relação cada um deles conforme transcrito abaixo:

**"Questionamento 01:**

*Do item 1.0 — SERVIÇOS PRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL da Planilha Orçamentaria, Entende-se que os itens a seguir são referentes a Demolição de concreto e bloquetes existentes. Porém não consta em projeto a marcação dessa área a ser demolida. Desta forma a empresa fica incapacitada de se prevenir que o quantitativo presente em Planilha orçamentaria é viável para a execução do serviço. Ressaltamos também que os itens devem ser revistos uma vez que se trata de material de concreto, tendo que ser considerado no cálculo de quantitativo o encaixotamento deste material. Realizando o cálculo da forma correta nota-se que é impossível a carga obter o mesmo quantitativo de escavação, o qual também interfere no cálculo do transporte.*

*Resposta: Em nova vistoria ao local, foi identificado novamente, que não existe concreto ou bloquetes como mencionado, a praça é composta por solo original coberto com grama, e existe um contono de meio-fio com item para remoção existente na planilha orçamentária (item 1.8), desta forma o questionamento levantado não é cabível ao caso.*



**Questionamento 02:**

- Do item 3.0 – **ÁREA PERMEÁVEL** da Planilha Orçamentária

3.0 ÁREA PERMEÁVEL							
3.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2018	m²	42,74	R\$ 35,08	R\$ 1.534,40
3.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018	un	4,00	R\$ 57,48	R\$ 229,98
3.3	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	167,43	R\$ 11,02	R\$ 1.845,08
3.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	un	10,00	R\$ 37,41	R\$ 374,10
3.5	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60M. AF_05/2018	un	4,00	R\$ 538,71	R\$ 2.154,84
SUBTOTAL						R\$	6.138,38

Figura 2 - Planilha Orçamentária Estimativa (Doc. SEI n° 65464321)

3.0 ÁREA PERMEÁVEL							
3.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2018	m²	42,74		material para preenchimento de bancos manilha
3.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018	un	4,00		Arvores ornamentais para instalação nos bancos
3.3	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	167,43		Indicado em projeto
3.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	un	10,00		Arvores ornamentais para instalação nos bancos
3.5	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60M. AF_05/2018	un	4,00		Podas de arvores já existentes na praça que serão mantidas

Figura 3 - Planilha Memória de Cálculo (Doc. SEI n° 65464541)

**11.01.130 – JARDINAGEM**

Deverá ser instalada grama do tipo “BATATAZ” como indicado em projeto, e nas ilhas/bancos da praça previsão de árvores de copa baixa e plantas ornamentais.

OBS: As arvores existentes deverão ser mantidas.

**Resposta:** No tocante ao transporte e manobra dos itens a serem contratados e fornecidos como a grama e plantas ornamentais esta Coordenação indefere a solicitação por entender que por se tratar de itens posto obra.

No tocante a carga e manobra de material e transporte da poda das árvores, entende-se que pode ser acrescentado a planilha orçamentária esses itens para melhor compor o orçamento. (grifos nosso)

**Questionamento 03:**

- Da instalação de pec's e playground, o Edital cita.

#### “04.04.102 – INSTALAÇÃO DE PEC'S E PLAYGROUND

- Os equipamentos a serem instalados, estão especificados em projeto e planilha orçamentaria, bem como a especificação dos equipamentos que precisarão de execução de bloco de concreto para instalação, já os demais deverão ser fixados na base com a utilização de chumbador de aço tipo parabol.
- Para a instalação das PEC's foi prevista base de 10cm de espessura em concreto armado, conforme especificado em orçamento.
- O Playground deverá ser fornecido conforme especificação de projeto e seus pontos de contato com a base deverão ser chumbados com bloco de concreto de dimensões aproximadas de 50x50x70cm.
- Alambrado: a contratada deverá pontuar com solda elétrica todas as pontas de acabamento do alambrado de cercamento do playground, com acabamento final inserindo no contorno dos quadrantes barra de aço 3/8 que deve ser utilizado como travamento externo da tela de alambrado nos tubos de aço.”

As especificações encontradas em Planilha orçamentária são mínimas para a instalação do playground, considerando ainda a carência dos projetos referentes as pec's e ao playground, desta forma impossibilitando a contratada de ter o conhecimento do modelo do playground e qual o material de fabricação do mesmo, e também em quais pontos específicos deverão ser instalados. Salientamos ainda que o projeto básico da praça não possui as medidas das áreas das pec's e playground.

**Resposta:** Em relação ao detalhamento do PlayGround/PEC's, existe um anexo com as devidas especificações do equipamento, **contudo para melhor compor o acervo documental será acrescentado detalhamento no projeto arquitetônico e caderno de especificações.** (grifos nosso)

#### Questionamento 04:

- Do item 5.0 – ILUMINAÇÃO da Planilha Orçamentária

5.0		ILUMINAÇÃO					
5.1	COMPOSIÇÃO 1:1	SINAPI	POSTE PARA ILUMINAÇÃO	un	1,00	R\$ 4.149,52	R\$ 4.149,52
5.2	42249	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240W ATE 350W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	un	4,00	R\$ 1.567,58	R\$ 6.270,32

Figura 5 - Item 5.0 - Planilha Orçamentária

O item conta com o poste e luminárias que deverão ser instaladas. Porém os itens não contam com o Guindauto Hidráulico, equipamento necessário para que se faça a execução dos serviços expressos no 5.1 e 5.2 da Planilha Orçamentária.

91287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 10 M, CAPACI	CHP	AS	338,16
DADO MÁXIMA DO T. POTÊNCIA 260 KW - CHP DIVULG. AF 09/2016				

Figura 6 - Item 5928, Referência SINAPI

**Resposta:** O item 5.1.10 da planilha de composições de preço já contempla o equipamento guindauto hidráulico (Item 100578 da planilha de composição analítica SINAPI junho de 2021).

100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AP_11/2019	UN				
863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	CR	9,0000000	26,84	241,56
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AP_06/2014	AS		0,0770000	176,40	13,58
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	1,2330000	16,99	20,94
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	4,0080000	21,60	86,57
	EQUIPAMENTO	:		2,94	0,8109673	%
	MATERIAL	:		283,37	78,1369819	%
	MAO DE OBRA	:		76,34	21,0520508	%
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:		362,65	100,0000000	% - ORIGEM DE PREÇO: AS

**Questionamento 05:**

- Cita no Edital “18. ADEQUAÇÃO A LEI N° 4.770/2012.”

A lei referenciada cita sobre o descarte correto de entulhos. Analisando o Edital verifica-se que o mesmo não cita qual local os entulhos é para serem descartados ou os entulhos serão de obrigação da CONTRATANTE fazer a remoção e descarte em local apropriado?

**Resposta:** Cabe a empresa contratada para a execução dos serviços a correta destinação do resíduo, sendo, que consta no memorial de cálculo o DMT (Distância média de transporte) de 40km, ou seja, esta coordenação indicou considerou como local mais próximo o aterro sanitário da Região Administrativa da Estrutural.

**Questionamento 06:**

Quanto ao Edital, solicitamos esclarecimento quanto ao Item 4.4.2. Acervo técnico alínea b.2) É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a pessoas jurídicas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, desde que contemple necessariamente a execução dos seguintes serviços:

Serviços	Unidade	Quantidade Total do Projeto	Quantidade MÍNIMA a Comprovar
Manilhas de concreto armado/bancos ou similares, conforme item 4.11 da planilha “Descrição dos Materiais”, constante no Projeto Básico, detalhados na Planilha de Composição – Mobiliário.	M <sup>3</sup>	10	5

**Resposta:** A especificação do item encontra-se no edital item 4.4.2, abaixo citado:

Serviços	Unidade
Manilhas de concreto armado/bancos ou similares, conforme item 4.11 da planilha “Descrição dos Materiais”, constante no Projeto Básico, detalhados na Planilha de Composição – Mobiliário.	m <sup>3</sup>

a.1) Na descrição dos serviços constantes nas tabelas dos itens “a)” e “b.2)” entenda-se por “ou similares” os seguintes serviços, mensuradas em (m<sup>3</sup>) metros cúbicos: execução de bancos em concreto armado; vigas em concreto armado; pilares em concreto armado; lajes em concreto armado; calçadas em concreto armado.

Por fim em resumo, informamos que será incluído a composição orçamentária referente a carga e manobra da poda das árvores e incluir detalhamento do playground e pec's no projeto arquitetônico, os demais itens não atendidos seguem as respostas supracitadas”.

## **RESPOSTA DA CPL/RA XIV:**

Com base na manifestação da área técnica da Administração Regional de São Sebastião, acima explicitada, a Comissão Permanente de Licitação da RA-XIV decide em relação ao pedido de impugnação da Requerente:

**Pedido "a) Que os itens acima citados sejam incluídos na planilha orçamentária com suas respectivas quantidades e valores, visto que são explícitos a soma importância para a execução da obra, e aqueles que foram inseridos em quantidade a menor sejam corrigidos".**

**Resposta:** Decidir **acolher parcialmente o pedido de impugnação** com a alteração da planilha orçamentária e caderno de especificações da seguinte maneira:

1. Item 3.0 - ÁREA PERMEÁVEL: Inclusão de composição orçamentária referente a carga e manobra de material e transporte da poda das árvores;
2. Item 04.04.102 - Instalação de PEC's e Playground (Caderno de Especificações): Será acrescentado o detalhamento do Playground/PEC'S tanto no caderno de especificações quanto no projeto arquitetônico;

**Pedido "b) Solicitamos que sejam específicos quanto a quantidade de Bancos que serão aceitos para habilitação da empresa em UNIDADES, pois como já foi evidenciado acima, os Bancos são instalados em Quantidade e não em M<sup>3</sup>".**

**Resposta:** Decidir **não acolher o pedido de impugnação** concernente ao item "b" em razão de ele já estar satisfatoriamente esclarecido no tópico a.1) do item 4.4.2 do edital, abaixo transcrito:

<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>
<i>Manilhas de concreto armado/bancos <u>ou similares</u>, conforme item 4.11 da planilha "Descrição dos Materiais", constante no Projeto Básico, detalhados na Planilha de Composição – Mobiliário.</i>	<b>m<sup>3</sup></b>

**a.1) Na descrição dos serviços constantes nas tabelas dos itens "a)" e "b.2)" entenda-se por "ou similares" os seguintes serviços, mensuradas em (m<sup>3</sup>) metros cúbicos: execução de bancos em concreto armado; vigas em concreto armado; pilares em concreto armado; lajes em concreto armado; calçadas em concreto armado. (GRIFOS NOSSO)**

ESCLARECEMOS ainda que, de acordo com o Despacho - RA-XIV/COLOM, Doc. SEI nº 49870492, os citados "bancos de concreto" possuem como composição o concreto armado e, conforme explicitado pela área técnica, entende-se que a unidade apropriada para caracterização da obra é de fato metros cúbicos, como previsto no projeto básico e seus anexos, pois não se trata de bancos pré-fabricados, mas de uma **estrutura moldada "in loco"**.

Sendo assim, caso a Certidão de Acervo técnico - CAT da empresa interessada contiver bancos de concreto armado, será levado em consideração o volume referente a quantidade total constantes no documento, que deverá atingir o mínimo exigido de 5 metros cúbicos, podendo ainda esse volume ser somado a outros itens que sejam relacionados a execuções de concreto armado, tais como pilares, vigas, lajes e calçadas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando que as alterações, acima citadas, interferirão diretamente na formulação das proposta de custos das contratantes ensejando a suspensão do edital para realizar os ajustes, bem como a sua republicação no DODF e em Jornal de grande circulação com a definição de nova data para realização do certame, conforme os seguintes itens:

*9.18. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

*9.19. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.*

*9.20. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.saosebastiao.df.gov.br>, menu: "Serviços"; "Licitações"; "Em Andamento"; Tomada de Preços nº 01/2021 – RA-XIV.*

Os documentos citados na presente resposta serão disponibilizados no citado endereço eletrônico da Administração Regional de São Sebastião em arquivo separado na forma de anexo.

### CONCLUSÃO

O presente certame ficará suspenso por prazo indeterminado, a fim de que sejam realizados os ajustes no projeto básico e nas planilhas orçamentárias.

O aviso de reabertura será publicado nos meios oficiais previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e o edital disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Regional de São Sebastião, em momento oportuno.

Atenciosamente,

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RA-XIV

Adalberto Antônio Ventura

Membro

Gustavo Henrique Soares de Freitas

Membro

Marcos Aurélio da Silva

Presidente

Luthero da Silveira Filho

Secretário

**De acordo,**

Ratifico a presente resposta em todos os seus termos.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

Administrador Regional de São Sebastião RA-XIV



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO ANTÔNIO VENTURA - Matr.0041132-9, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 29/07/2021, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO DA SILVA - Matr.1693713-9, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 29/07/2021, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE SOARES DE FREITAS -**



**Matr.1690765-5, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 29/07/2021, às 20:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUTHERO DA SILVEIRA FILHO - Matr.0174745-2, Presidente da Comissão Permanente de Licitação-Substituto(a)**, em 29/07/2021, às 20:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALAN JOSÉ VALIM MAIA - Matr.1689904-0, Administrador(a) Regional de São Sebastião**, em 29/07/2021, às 21:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **66806972** código CRC= **E044B08D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 101 Conjunto 11 Área Especial nº 03 - Bairro RESIDENCIAL OESTE - CEP 71692-063 - DF

(61) 98199-0787

---